DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Segunda-Feira, 10 de Junho de 2019 - Edição nº 143

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019: "Aquisição de medicamentos comuns, soros, injetáveis, material penso, e odontológicos."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019: "Contratar instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários para o pagamento de vencimentos, adicionais, gratificações, 13º salários, férias mais 1/3 constitucional, diárias e similares, dos servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo e temporário, tais como estatutários, eletivos, celetistas, contratados, comissionados, prestadores de serviços da administração pública deste município."

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2892058729-A49329FA4C-5B1C1036BD-1271AACDC9

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Érico Cardoso (BA) realizará Pregão Eletrônico nº 02/2019, Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de medicamentos comuns, soros, injetáveis, material penso, e odontológicos. Sessão data/horário 26/06/2019 às 09h00min. Edital/Informações no Sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), ou na Prefeitura, na Praça Matriz, 66, Centro, nesta cidade. tel. 77-36772100, das 08h às 12h.

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Município de Érico Cardoso (BA) realizará Pregão Presencial nº 15/2019, Maior Oferta. Objeto: contratar instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários para o pagamento de vencimentos, adicionais, gratificações, 13º salários, férias mais 1/3 constitucional, diárias e similares, dos servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo e temporário, tais como estatutários, eletivos, celetistas, contratados, comissionados, prestadores de serviços da administração pública deste município. Sessão data/horário/local 27/06/2019 às 13h00min, na Prefeitura, na Praça Matriz, 66, Centro, nesta cidade. Edital: Setor de Licitação no endereço supra. Informação: endereço supra ou tel. 77-36772100, das 08h às 12h. Érico Cardoso/BA, 07/06/2019 - Luís B. Pereira – Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

SÍNTESE DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ANTIBIÓTICOS, HIPERTENSIVOS, INSUMOS PARA DIABETES, CONTRACEPTIVOS, ANTITÉRMICOS, ANTI-HELMÍNTICOS, ANTIFÚNGICOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL, SOROS, INJETÁVEIS, MATERIAIS PENSOS, DESCARTÁVEIS, LABORATÓRIO, RADIOLOGIA, SANEANTES, EQUIPAMENTOS INSTRUMENTAIS, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, n° 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, com sua prefeitura e o setor de licitações instalado na Praça da Matriz, n° 66, Centro, Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-00, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas legais e, ainda, pelo preconizado no presente Edital e seus Anexos.

Data limite para o recebimento das propostas: 25/06/2019, às 09h00min.

Data da sessão: 26/06/2019, às 09h00min (horários de Brasília/DF).

Local: **www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, antifúngicos, para farmácia básica, saúde mental, soros, injetáveis, materiais pensos, descartáveis, laboratório, radiologia, saneantes, equipamentos instrumentais, procedimento cirúrgico, odontológico e correlatos destinados a atender os órgãos da Secretaria de Saúde deste município e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010.322.065 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
103010.322.068 INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
103010.322.070 GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE
103010.322.260 MANUTENÇÃO DO SUS
103020.332.302 PROGRAMA BLMAC

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS – 14 E 02

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.6. Para o licitante correntista do Banco, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante não correntista do Banco, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes- e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e no CAMPO ADICIONAL ou em arquivo anexo o valor individual dos itens, MARCA e MODELO dos produtos ofertados e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência). A informação incompleta na proposta preenchida no sistema eletrônico caracteriza falha formal que deverá ser sanada até o envio da proposta definitiva, nos termos dos itens 8.9 e 8.10 deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com demonstração de validade na data da sessão de julgamento apenas para os licitantes que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos itens 01 até 254.

8.5.2. Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos sujeitos à controle especial expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária apenas para os licitantes que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos itens 144 até 185;

8.5.3. Autorização de Funcionamento e Comercialização de Produtos Saneantes expedidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo exigida para os licitantes que concorrerem aos itens 502 a 506;

8.5.4. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente;

8.5.5. Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho de Classe;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO.

8.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica devidamente válida conforme prazo estipulado no respectivo documento ou, em caso de inexistência de fixação de prazo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sessão de julgamento.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Deverão ser encaminhadas, também, as DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

8.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

8.8.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.8.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE ao dia da realização da sessão (ATÉ ÀS 14h00min DO HORÁRIO DE BRASÍLIA), os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, O PREÇO DO LOTE e PREÇO TOTAL.

8.10. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico <pmec66@yahoo.com.br>, no prazo estipulado - ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO - (ATÉ ÀS 14h00min DO HORÁRIO DE BRASÍLIA).

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

8.15. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 06 (seis) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no subitem 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;

b) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

c) Os bens deverão ser entregues, PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da ordem de

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

fornecimento, no Setor de Compras deste município, localizado na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, s/nº, Centro, Érico Cardoso – BA, CEP: 46.180-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

d) Que os produtos cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e que serão fornecidos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;

9.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

9.7. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO MÁXIMO EM DUAS CASA DECIMAIS.

9.8. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;

b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

d) Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital;

e) Que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado;

f) As que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta, com fundamento no Artigo 24, §5°, do Decreto n° 5.450/2005.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, podendo ser encaminhadas as razões recursais pelo e-mail <pmec66@yahoo.com.br>.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

fundamentadamente.

10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista FRAanqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da data de assinatura e prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93, com data final em 31 de dezembro de 2019.

12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão soFRAer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de inflação do IPCTA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS MENSAIS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail <pmec66@yahoo.com.br> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda à sexta-feira - 17 horas).

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso> e <www.licitacoes-e.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1.ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2.ANEXO II - Modelos de Declarações;

19.10.3.ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim, no estado da Bahia, para dirimir qualquer contenda decorrente do presente certame, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Érico Cardoso, 07 de junho de 2019.

Luís Barbosa Pereira
Pregoeiro

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O Processo Licitatório tem como objeto a Aquisição de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, antifúngicos, para farmácia básica, saúde mental, soros, injetáveis, materiais pensos, descartáveis, laboratório, radiologia, saneantes, equipamentos instrumentais, procedimento cirúrgico, odontológico e correlatos destinados a atender os órgãos da Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de Medicamentos de Linha Geral a serem utilizados para abastecer a Farmácia Básica Municipal, Hospital Municipal e demais Unidades Básicas de Saúde, para fins de atendimento aos pacientes que têm a necessidade no uso contínuo, devido a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, garantindo, assim, a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Municipal de Saúde, salienta-se que a falta dos medicamentos em questão acarreta o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo inclusive colocar em risco a vida dos munícipes. A Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população, mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais, objetivando a economia das compras pelo poder público, sendo observadas as resoluções da CMED/ANVISA.

3. ITENS, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES:

LOTE I - MEDICAMENTOS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	ACIDO ACETIL SALICILICO COM 100MG	20000	COMP			
02	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDO	200	COMP			
03	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10 G	20	BIS			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

04	ACIDO ACETIL SALICILICO COM 500MG	500	COMP			
05	ÁCIDO FOLICICO 5MG	20.000	COMP			
06	ÁCIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOL ORAL 30 ML	50	FR			
07	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	1000	AMP			
08	ALBENDAZOL 400 MG	3.000	COMP			
09	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÂO ORAL	900	FR			
10	ALOPURINOL 100 MG	500	COMP			
11	ALOPURINOL 300 MG	500	COMP			
12	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG	1.000	COMP			
13	AMOXICILINA CAPS 500MG	7.000	CAPS			
14	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG – COMPRIMIDO	3000	COMP			
15	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG – SUSPENSÃO ORAL	100	FR			
16	AMOXILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 250MG/5ML	1500	FR			
17	ATENOLOL 50 MG	2.500	COMP			
18	ATENOLOL 100 MG	1.500	COMP			
19	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	2.500	COMP			
20	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	1020	COMP			
21	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	50	FR			
22	BECLOMETASONA AER. 250MCG/DOSE	05	FR			
23	BECLOMETASONA AER. 50MCG/DOSE	05	FR			
24	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	40000	COMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

25	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	1.000	COMP			
26	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	400	FR			
27	BROMOPRIDA 10 MG	1.000	COMP			
28	BRONIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS FR 20 ML	400	FR			
29	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL	50	FR			
30	CABERGOLINA 0,5 MG	200	COMP			
31	CAPTOPRIL COM 25MG	15.000	COMP			
32	CARBONATO DE CALCIO COM. 500 MG	1000	COMP			
33	CARVÃO ATIVADO	15	FR			
34	CARVEDILOL 6,25 MG	1000	COMP			
35	CARVEDILOL 12,5 MG	2000	COMP			
36	CARVEDILOL 25 MG	2500	COMP			
37	CEFALEXINA 500 MG	2500	CAPS			
38	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL	300	FR			
39	CETOCONAZOL COM.200 MG	2.000	COMP			
40	CIPROFIBRATO 100 MG	200	COMP			
41	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML	500	FR			
42	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML	200	FR			
43	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	1.000	COMP			
44	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	7.000	COMP			
45	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	100	CAPS			
46	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	200	COMP			
47	CLORIDRATO DE LINDOCAINA 2% GEL	250	BIS			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

48	CLORIDRATO DE LINDOCAINA 2% GELEIA	50	BIS			
49	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	15000	COMP			
50	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	23000	COMP			
51	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	200	COMP			
52	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	200	COMP			
53	CLOPIDOGREL 75 MG	1200	COMP			
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	50	FR			
55	COMPLEXO B GOTAS	500	FR			
56	COMPLEXO B	5000	COMP			
57	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 G	2500	BIS			
58	DEXAMETASONA 1MG/ML 120ML – ELIXIR	200	FR			
59	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML	4000	FR			
60	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG – COMPRIMIDO	500	COMP			
61	DICLOFENACO DE SÓDIO COM. REV. 50MG	3.500	COMP			
62	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	1.000	COMP			
63	DICLOFENACO POTASSIO RESINATO GOTAS	300	FR			
64	DIGOXINA COM. 0,25MG	6000	COMP			
65	DIPIRONA COMP. 500MG	15.000	COMP			
66	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500 MG/ML FR. 20ML	4.000	FR			
67	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSP ORAL	50	FR			
68	ERITROMICINA 500 MG	100	COMP			
69	ESPIRONOLACTONA 25 MG	3.000	COMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

70	ENALAPRIL, MALEATO 5MG – COMPRIMIDO	4500	COMP			
71	ENALAPRIL,MALEATO 10 MG	3.000	COMP			
72	ENALAPRIL, MALEATO 20MG – COMPRIMIDO	8000	COMP			
73	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	300	AMP			
74	FORMOL FRACO	10	FR			
75	FLUCONAZOL 150MG	1700	CAPS			
76	FUROSEMIDA COM. 40MG	15.000	COMP			
77	GLIBENCLAMIDA 5MG	25.000	COMP			
78	HIDROCLOROTIAZIDA COM. 25 MG	30.000	COMP			
79	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	300	FR			
80	IBUPROFENO 200 MG	1.000	COMP			
81	IBUPROFENO 300 MG	1.000	COMP			
82	IBUPROFENO COMP. 600MG	7000	COMP			
83	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	500	FR			
84	ISOSSORBIDA 20 MG	200	COMP			
85	ISOSSORBIDA 40 MG	200	COMP			
86	LEVOTIROXINA 50 MCG	1.000	COMP			
87	LEVOTIROXINA 88 MCG	1.000	COMP			
88	LEVOTIROXINA 150 MCG	1000	COMP			
89	LEVONORGESTREL 0,15 MG ETINILESTRADIOL 0,03 MG	25000	COMP			
90	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO COM 20 ML	500	FR			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

91	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	200	FR			
92	LORATADINA 10 MG COMP	3.000	COMP			
93	LOSARTANA 50 MG	30.000	COMP			
94	MEBENDAZOL COMP. 100MG	3000	COMP			
95	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML FR 30 ML	2500	FR			
96	MESALAZINA 1200 MG	1000	COMP			
97	MESALAZINA 500MG	200	COMP			
98	MET FORMINA 500 MG	1.000	COMP			
99	METFORMINA COMP. 850MG	18.000	COMP			
100	METILDOPA COMP. 250 MG	6000	COMP			
101	METILDOPA COMP 500 MG	4500	COMP			
102	METROCLOPRAMIDA COMP. 10MG	1.000	COMP			
103	METROCLOPRAMIDA SOL. ORAL. 4MG / ML	150	FR			
104	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	320	COMP			
105	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADOR	450	BIS			
106	METRONIDAZOL COMP. 250MG	1.200	COMP			
107	METRONIDAZOL 400 MG	500	COMP			
108	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	500	FR			
109	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G	450	BIS			
110	N-BUTELESCOPOLAMINA, BROMETO COM. 10MG. SIMPLES	1.000	COMP			
111	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G +BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10 G	6000	BIS			
112	NIFEDIPINA COM. RET. 20MG	4.000	COMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

113	NIFEDIPINO 10 MG SL	500	COMP			
114	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL 60G	450	BIS			
115	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML	100	FRA			
116	OMEPRAZOL 20 MG	20000	CAPS			
117	ÓLEO MINERAL	70	FR			
118	PARACETAMOL COMP. 500MG	20.000	COMP			
119	PARACETAMOL 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	500	FR			
120	PREDNISONA COMP. 20MG	3.500	COMP			
121	PREDNISONA COMP. 5MG	2.500	COMP			
122	PROPRANOLOL COMP. 40MG	23.000	COMP			
123	RANITIDINA COMP. 150MG	1500	COMP			
124	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ENV. 27,9G	500	ENV			
125	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FR 100 ML	800	FR			
126	SECNIDAZOL 1000MG – COMPRIMIDO	500	COMP			
127	SINVASTATINA COMP. 20MG	8.000	COMP			
128	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	1020	COMP			
129	SULFADIAZINA COMP. 500MG	200	COMP			
130	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G BIS 50 G	200	BIS			
131	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMP.	1.000	COMP			
132	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML FRA. 50ML	100	FR			
133	SULFATO FERROSO 40 MG	20000	COMP			
134	SULFATO FERROSSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 30 ML	600	FR			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

135	VITELINATO DE PRATA 10 % COLIRIO	20	FR			
VALOR TOTAL DO LOTE I ---------- R$						
LOTE II - SOROS E SOLUÇÕES						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% PARA VIA TÓPICA E INALATÓRIA, FRA. 500ML COM BICO DOSADOR	4000	UNID			
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% PARA VIA TÓPICA E INALATÓRIA, FRA. 100 ML COM BICO DOSADOR	800	UNID			
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% PARA VIA TÓPICA E INALATÓRIA, FRA. 250 ML COM BICO DOSADOR	800	UNID			
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA/FRASCO) REGISTRO NO MS/ANVISA	2500	UNID			
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA/FRASCO) REGISTRO NO MS/ANVISA	9000	UNID			
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%-SOLUÇAÕ INJETÁVEL (BOLSA/FRASCO) REGISTRO NO MS/ANVISA	9000	UNID			
7	SORO GLICOSADO-GLICOSE 5%(50 MG/ML) FR 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REGISTRO NO MS/ANVISA	1.000	UNID			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

8	SORO GLICOSADO-GLICOSE 5%(50 MG/ML) FR 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA/FRASCO) REGISTRO NO MS/ANVISA	5.000	UNID			
9	MANITOL 250 ML 20 %	100	UNID			
10	SOLUÇÃO RINGER +LACTATO 500 ML SLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA/FRASCO) REGISTRO NO MS/ANVISA	3.500	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE II ---------- R$						
LOTE III - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
1	ALPRAZOLAM 0,25 MG	4.000	COMP			
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG	2000	COMP			
3	ALPRAZOLAM 1MG	4000	COMP			
4	ALPRAZOLAN 2MG	4.000	COMP			
5	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	250	AMP			
6	BIPERIDENO 2 MG	2.000	COMP			
7	BIPERIDENO 5 MG/ML	100	AMP			
8	BROMAZEPAM 3 MG	1.000	COMP			
9	BROMAZEPAM 6 MG	500	COMP			
10	BUPROPIONA 150 MG	1500	COMP			
11	CARBAMAZEPINA 100MG/5 ML	100	FR			
12	CARBAMAZEPINA 200 MG	15.000	COMP			
13	CARBAMAZEPINA 400 MG	1.500	COMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

14	CARBONATO DE LITIO 300MG	3000	COMP			
15	CARBONATO DE LITIO 450 MG	1000	COMP			
16	CITALOPRAM 20 MG	500	COMP			
17	CLO.SERTRALINA 50MG	5000	COMP			
18	CLOMIPRAMINA 25 MG	2000	COMP			
19	CLOMIPRAMINA 75 MG	400	COMP			
20	CLONAZEPAM 0,5 MG	3.000	COMP			
21	CLONAZEPAM 2 MG	7.000	COMP			
22	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	600	FR			
23	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	15000	COMP			
24	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10 MG	1.000	COMP			
25	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	500	CAPS			
26	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	3.000	CAPS			
27	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	2500	CAPS			
28	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	2000	COMP			
29	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	1000	COMP			
30	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	1.500	COMP			
31	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	400	AMP			
32	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50 MG/ML INJETAVEL	100	AMP			
33	CLORPROMAZINA 100 MG	8000	COMP			
34	CLORPROMAZINA 25 MG	1.000	COMP			
35	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS	20	FR			
36	DIAZEPAM 5MG	4000	COMP			
37	DIAZEPAM 10 MG/2ML INJETÁVEL	600	AMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

38	DIAZEPAM 10MG	4500	COMP			
39	DONEZEPILA 5 MG	310	COMP			
40	DONEZEPILA 10 MG	210	COMP			
41	DULOXETINA 60 MG	800	COMP			
42	DISSULFIRAM 250 MG	3500	COMP			
43	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	200	AMP			
44	CLOBAZAM 10 MG	210	COMP			
45	CLOBAZAM 20 MG	210	COMP			
46	FENITOÍNA 100 MG	3.000	COMP			
47	FENITOINA 50 MG/ML	150	AMP			
48	FENOBARBITAL COMP. 100MG	12.000	COMP			
49	FENOBARBITAL 100 MG/ML	300	AMP			
50	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG / ML FR 20 ML	200	FR			
51	FLUOXETINA 20 MG/5 ML FR 20 ML	50	FR			
52	FLUOXETINA 10 MG	500	CAPS			
53	FLUOXETINA 20 MG	4.000	CAPS			
54	GABA PENTINA 300MG	400	CAPS			
55	GABA PENTINA 400 MG	500	CAPS			
56	HALOPERIDOL 5MG	3.000	COMP			
57	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	350	AMP			
58	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML	200	AMP			
59	IMIPRAMINA 25 MG	500	COMP			
60	LAMOTRIGINA 25 MG	500	COMP			
61	LAMOTRIGINA 100 MG	1.000	COMP			
62	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	2.000	COMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

63	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	1.500	COMP			
64	LORAZEPAM 2 MG	390	COMP			
65	MIDAZOLAM 15 MG	210	COMP			
66	MIDAZOLAM 15 MG/3ML	50	AMP			
67	MIDAZOLAM 5 MG/5ML	50	AMP			
68	MIDAZOLAM 50 MG/10 ML	50	AMP			
69	MIDAZOLAM 7,5 MG	210	COMP			
70	MIRTAZAPINA 15 MG	690	COMP			
71	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL	200	AMP			
72	OLANZAPINA 2,5 MG	210	COMP			
73	OLANZAPINA 5 MG	210	COMP			
74	OLANZAPINA 10 MG	1.000	COMP			
75	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	600	COMP			
76	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	1000	COMP			
77	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	2000	COMP			
78	OXCARARBAZEPINA 300 MG	1500	COMP			
79	OXCARBAZEPINA 600 MG	500	COMP			
80	PAROXETINA 20 MG	3000	COMP			
81	PERICIAZINA 10 MG	2000	COMP			
82	PERICIAZINA 4% FR 20 ML	100	FR			
83	PREGABALINA 75 MG	800	COMP			
84	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	500	COMP			
85	QUETIAPINA,FUMARATO 100 MG	1500	COMP			
86	QUETIAPINA 200MG	500	COMP			
87	QUETIAPINA ,FUMARATO 50 MG	2500	COMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

88	QUETIAPINA,FUMARATO 25MG	2500	COMP			
89	RISPERIDONA 1 MG	3.000	COMP			
90	RISPERIDONA 2 MG	2500	COMP			
91	RISPERIDONA 3 MG	3.000	COMP			
92	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS FR 30 ML	100	FRASC			
93	RIVASTIGMINA 1,5 MG	300	COMP			
94	RIVASTIGMINA 3,0MG	500	COMP			
95	RIVASTIGMINA 4,5MG	100	COMP			
96	RIVASTIGMINA 6,0MG	100	COMP			
97	SULPIRIDA 50 MG	500	COMP			
98	SUCCIANATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	900	COMP			
99	SUCCIANATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	1050	COMP			
100	TOPIRAMATO 100MG	1.000	COMP			
101	TOPIRAMATO 25 MG	1.000	COMP			
102	TOPIRAMATO 50 MG	3000	COMP			
103	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	500	FR			
104	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	1000	COMP			
105	VALPROATO DE SODIO 300 MG	1.000	COMP			
106	VALPROATO DE SODIO 500 MG	3000	COMP			
107	VENLAFAXINA 37,5 MG	390	COMP			
108	VENLAFAXINA 75 MG	2000	COMP			
109	VENLAFAXINA 150 MG	210	COMP			
VALOR TOTAL DO LOTE III ---------- R$						
LOTE IV – INJETÁVEIS						

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
1	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETAVEL	600	AMP			
2	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL	400	AMP			
3	AMPICILINA 01G INJETAVEL	500	AMP			
4	AMICACINA 50 MG/ML INJETÁVEL	100	AMP			
5	AMICACINA 250 MG/ML INJETAVEL	200	AMP			
6	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	200	AMP			
7	ATROPINA 0,25 MG/ ML INJETAVEL	150	AMP			
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	2.000	AMP			
9	CEFALOTINA 1 G INJETAVEL	1.300	AMP			
10	CEFTRIAXONA 01G EV	1.200	AMP			
11	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL	500	AMP			
12	CETOPROFENO 100 MG IV	1.000	AMP			
13	CLORAFENICOL 01G	200	AMP			
14	CLORAFENICOL 500MG	100	AMP			
15	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	150	AMP			
16	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/3ML	150	AMP			
17	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOL INJ 5 MG/ML	50	AMP			
18	CLORIDRATO DE DOBUTINA 12,5 MG/ML	50	AMP			
19	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	70	AMP			
20	CLORIDATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETAVEL	150	AMP			
21	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 2,5 MG/ML	50	AMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

22	CLORETO DE SODIO 0,9%	600	AMP			
23	CLORETO DE SÓDIO 20%	300	AMP			
24	COMPLEXO B INJETAVEL	6000	AMP			
25	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	200	AMP			
26	DEXAMETAZONA 2MG	1500	AMP			
27	DEXAMETAZONA 4MG	1500	AMP			
28	DICLOFENACO 75MG/3ML	4000	AMP			
29	DILUENTE INJETÁVEL AMP 10 ML	15.000	AMP			
30	DIPIRONA 500 MG/ML +4 MG/ML N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL	5500	AMP			
31	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL	13000	AMP			
32	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML INJETAVEL	50	AMP			
33	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETÁVEL	200	AMP			
34	FUROSEMIDA 10 MG/ ML INJETÁVEL	3500	AMP			
35	GENTAMICINA 20 MG/ML	400	AMP			
36	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL	400	AMP			
37	GLICOSE 25% AMP 10 ML	2000	AMP			
38	GLICOSE DE 50% AMP 10 ML	2000	AMP			
39	GLI CONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	50	AMP			
40	HEPARINA SOL INJ IV 5000 UI/ML	300	AMP			
41	HEPARINA SOL INJ SC 5000UI/0,25 ML	500	AMP			
42	HIDROCORTIZONA 500MG	3500	AMP			
43	HIDROCORTIZONA 100MG	2500	AMP			
44	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	10	AMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

45	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	1500	AMP			
46	METRONIDAZOL SOL. INJ. 5MG / ML	200	AMP			
47	ONDASETRONA 2 MG/ML INJETÁVEL	2500	AMP			
48	OCITOCINA 5 UI/ML	100	AMP			
49	PIRACETAM 200 MG/ML INJETAVEL	50	AMP			
50	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI PÓ SUS. INJ.	500	AMP			
51	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI PÓ SUS. INJ.	100	AMP			
52	PENICILINA G PROCAINA INJ. 400.000 UI	200	AMP			
53	PROMETAZINA 50 MG/2ML INJETÁVEL	2.000	AMP			
54	RANITIDINA 50 MG/2 ML	1500	AMP			
55	TIOPENTAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	50	AMP			
56	VITAMINA C INJETÁVEL	7.000	AMP			
VALOR TOTAL DO LOTE IV ---------- R$						
LOTE V - MATERIAL PENSO						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. COM 100 UNID	120	PCT			
2	AGULHA 20 X0,55	50	CX			
3	AGULHA 13X4,5	1.000	CX			
4	AGULHA 25X7	100	CX			
5	AGULHA 30X7	100	CX			
6	AGULHA 30X8	100	CX			
7	AGULHA DE RAQUI 25G	50	UNID			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

8	AGULHA HIPODERMICA 0,55X20 24G ¾	20	CX			
9	ALCOOL 70%	1.300	LT			
10	ALCOOL ABSOLUTO	800	LT			
11	ÁLCOOL GEL	200	LT			
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	508	ROL			
13	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	50	ROL			
14	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	40	ROL			
15	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 25 CM	20	ROL			
16	ALMOTOLIA 250 ML	100	UN			
17	ALMOTOLIA 400 ML	100	UN			
18	ALMOTOLIA 500 ML	100	UN			
19	APARELHO PARA MICRONEBULIZAÇÃO	20	UNID			
20	ATADURA DE CREPOM 10 CM	2000	UNID			
21	ATADURA DE CREPOM 15 CM	2000	UNID			
22	ATADURA DE CREPOM 20 CM	2000	UNID			
23	ATADURA DE CREPE10CM	2.500	UNID			
24	ATADURA DE CREPE15CM	3.000	UNID			
25	ATADURA DE CREPE20CM	2.500	UNID			
26	ATADURA GESSADA 10 CM	50	UNID			
27	ATADURA GESSADA 15 CM	200	UNID			
28	ATADURA GESSADA 25 CM	200	UNID			
29	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	200	UNID			
30	BARIOGEL GELEIA 100% SUSP. ORAL 150 ML	100	FR			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

31	BALANÇA DIGITAL	10	UNID			
32	CAIXA PERFURO CORTANTE 07L	400	UNID			
33	CAIXA PERFURO CORTANTE 20L	1500	UNID			
34	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/ 50	50	PCT			
35	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	400	UNID			
36	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	150	UNID			
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 13 FIOS. PCT COM 500 UNIDADES	9.024	PCT			
38	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL	30	UNID			
39	DEGERMANTE 1000 ML	140	FR			
40	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	30	GL			
41	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP	1500	UNID			
42	EQUIPO MACRO GOTAS 2 VIAS	18.000	UNID			
43	EQUIPO MICRO GOTAS 2 VIAS	1.200	UNID			
44	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	4.000	UNI			
45	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	1.400	CAR			
46	ESPATULA DE AYRES	5.000	UNID			
47	ESPECULO VAGINAL T.G	1000	UNID			
48	ESPECULO VAGINAL T.M	3000	UNID			
49	ESPECULO VAGINAL T.P	2000	UNID			
50	ETER 1000ML	10	FR			
51	FIO CATGUT CROMADO 2.0	3	CX			
52	FIO CATGUT SIMPLES 3	5	CX			
53	FIO CATGUT SIMPLES 4	5	CX			
54	FIO CATGUT SIMPLES 5	5	CX			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

55	FIO DE NYLON 2.0	30	CX			
56	FIO DE NYLON 3.0	35	CX			
57	FIO DE NYLON 4.0	25	CX			
58	FIO DE NYLON 5.0	25	CX			
59	FIO DE NYLON 6.0	25	CX			
60	FITA AUTOCLAVE	400	ROL			
61	FITA CREPE COMUM	200	ROL			
62	GARROTE DE LATEX MÉDIO	100	UN			
63	GEL PARA USG GL DE 5 LITROS	50	GL			
64	GORRO (TOCA DESCARTAVEL)	50	CX			
65	JELCO 20	400	UNID			
66	JELCO 22	4.000	UNID			
67	JELCO 24	5.000	UNID			
68	GLICOSIMETRO	40	UNID			
69	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITOS	30	GL			
70	LÂMINA DE BISTURI 23	60	CX			
71	LÂMINA EXTREMIDADDE FOSCA P/ PREVENTIVO	50	CX			
72	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 CM CAIXA C/6	50	CX			
73	LENÇOL DESCARTAVEL 70 CM CAIXA C/6	50	CX			
74	LUVAS CIRURGICAS T.7	1.300	PAR.			
75	LUVAS CIRURGICAS T.7,5	1.300	PAR.			
76	LUVAS CIRURGICAS T.8	1.500	PAR.			
77	LUVAS DE PROCEDIMENTO T.G	500	CX			
78	LUVAS DE PROCEDIMENTO T.M	1.010	CX			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

79	LUVAS DE PROCEDIMENTO T.P	836	CX			
80	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	300	CX			
81	MASCARA CIRÚRGICA TRÍPLA COM ELASTICO (DESCARTÁVEL)	55	CX			
82	MASCARA PARA MICRONEBULIZADOR	200	UNID			
83	OCULOS SOBREPOR LENTE INCOLOR	100	UNID			
84	OTOSCOPIO	5	UNID			
85	ORTOFTALDEIDO-OPA,CONCENTRAÇÃO DE 0,55% 5 LITOS	30	GL			
86	OXCIMETRO DE PULSO	10	UNID			
87	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	600	FARDO			
88	PAPEL KRAFT 80 CM X 100 MTs	13	ROL			
89	PINÇA ALLIS 12 CM	60	UNID			
90	PINÇA KELLY CURVA 12 CM	60	UNID			
91	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	60	UNID			
92	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM	60	UNID			
93	PORTA LÂMINAS CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	2.000	UNID			
94	POVIDINE TÓPICO	90	FR			
95	PROTETOR SOLAR FPS 60 50 G	400	UNID			
96	SABONETE VEGETAL DE GLICERINA FR 200 ML	600	FR			
97	SCALP Nº. 21	500	UNID			
98	SCALP Nº. 23	9.000	UNID			
99	SCALP Nº. 25	12.000	UNID			
100	SCALP Nº.19	500	UNID			
101	SERINGA 10ML C/AGULHA	13.000	UNID			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

102	SERINGA 1ML C/AGULHA	45.000	UNID			
103	SERINGA 20ML C/AGULHA	10.000	UNID			
104	SERINGA 3ML C/AGULHA	7.000	UNID			
105	SERINGA 5ML C/AGULHA	9.000	UNID			
106	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	50	UNID			
107	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	50	UNID			
108	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	80	UNID			
109	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	80	UNID			
110	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 12	20	UNID			
111	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 14	100	UNID			
112	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 16	100	UNID			
113	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 18	100	UNID			
114	SONNAR	6	UNID			
115	TESOURA METZEMBAUM 12 CM	60	UNID			
116	TENSIÔMETRO C/ESTETOSCOPIO	80	UNID			
117	TERMÔMETRO CLÍNICO	100	UNID			
118	TERMOMETRO PARA GELADEIRA C/ CABO EXTENSOR	30	UNID			
119	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA	250	CX			
VALOR TOTAL DO LOTE V ---------- R$						

LOTE VI – MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
1	ALBUMINA HUMANA 20%	25	AMP			
2	ATORVASTATINA CALCICA 40MG.	1020	COMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

3	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	500	COMP			
4	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	500	COMP			
5	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML	400	AMP			
6	CETOCONAZOL E BETAMETASONA POMADA	200	BIS			
7	CILOSTAZOL 50 MG	900	COMP			
8	CILOSTAZOL 100 MG	500	COMP			
9	DIOSMINA 450 MG / HESPERIDINA 50 MG	1.000	COMP			
10	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG/2ML	30	AMP			
11	GINKGO BILOBA 120MG	1.000	COMP			
12	GINKGO BILOBA 40MG	500	COMP			
13	GINKGO BILOBA 80MG	1500	COMP			
14	LEVDOPA 250MG+ CARBIDOPA 25MG	500	COMP			
15	LEVEDOPA 100MG+ BENSERAZIDA 25MG	720	COMP			
16	NIMESULIDA 100MG	20000	COMP			
17	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	1.000	FR			
18	PANTOPRAZOL 20MG	1500	COMP			
19	RIVAROXABANA 10 MG	500	COMP			
20	RIVAROXABANA 15 MG	500	COMP			
21	RIVAROXABANA 20 MG	500	COMP			
VALOR TOTAL DO LOTE VI ---------- R$						

LOTE VII – MATERIAL ODONTÓLOGICO

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

1	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA, EM SERINGA COM 1,2G, FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE ALTA FLUIDEZ, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR	150	UNID			
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL, SERINGA COM 2,5ML.	200	UNID.			
3	ADESIVO ESMALTE/DENTINA / AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE/DENTINA,CONTENDO RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS.	130	UNID.			
4	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5LITROS	80	UNID			
5	AGULHA DESCARTÁVEL 27G LONGA CX C/100	40	CX			
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CURTA CX C/100	130	CX			
7	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, SEM FASE GAMA 2, (COMPOSIÇÃO AG 40%,SN 31,3%,CU 28,7%, HG 47,9%), CAIXA COM 50 CÁPSULAS 1 PORÇÃO	130	CX			
8	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, SEM FASE GAMA 2, (COMPOSIÇÃO AG 40%,SN 31,3%,CU 28,7%, HG 47,9%), CAIXA COM 50 CÁPSULAS 2 PORÇÕES	60	CX			
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA A 2% S/ VASCOCONSTRITOR CX C/50 TUBETES	20	CX			
10	ANESTÉSICO PRILOCAINA / CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UL/ML.COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA (30 MG)E FELIPRESSINA (0,03 UL).	130	CX			
11	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA	50	CX			
12	ANESTÉSICO TÓPICO /POMADA DE ANESTÉSICO TÓPICO, SABORES VARIADOS.	50	POTE			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

13	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL E IMPERMEÁVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES)	50	CX			
14	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N-2 FG	6	UNID			
15	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N-4 FG	12	UNID			
16	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N-8 FG	12	UNID			
17	BROCA CARBIDE P/ CONTRA ÂNGULO, ESFÉRICAS - NºS UTILIZADOS: 05, 06, 07 E 08. BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO, LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VENÁRIO C/ PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL OBS: NÃO SERÃO ACEITAS BROCAS DE AÇO COMUM, QUE ENFERRUJAM.	300	UNID			
18	BROCA CIRÚRGICA ZEKRIA	12	UNID			
19	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MAXCUT	20	UNID			
20	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, 1034, 1011, 1012, 1013,1090,1091,1094, 1046	280	UNID			
21	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO. SÉRIE DOURADA Nº 3118 F,3168F	100	UNID			
22	CARBONO ARTICULAÇÃO /PAPEL ARTICULAÇÃO BLOCO C/ 12 FOLHAS DE 100X20MM	70	UNID			
23	CARIOSTÁTICO /SOLUÇAO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% E 30%	30	FRASCO			
24	CERA ROSA Nº 7	60	UNID			
25	CERA UTILIDADE	60	UNID			
26	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO ,DE ENDURECIMENTO QUÍMICO , PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS	30	UNID			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

27	CIMENTO ÓX DE ZN E EUGENOL MODIFICADO -LIQ / LÍQ. CONTENDO ESSÊNCIA DE CRAVO DA ÍNDIA (EUGENOL) 95,00G%TIMOL 5,00 G %	20	FR			
28	CIMENTO OX DE ZN E EUGENOL MODIFICADO -PÓ / PÓ CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO 80,81 G% ,SULFATO DE BÁRIO 16,16 G%,FOSFATO DE CÁLCIO 2,02 G%,ACETATO DE ZINCO 1,01G%E	20	FR			
29	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS, DIVERSAS CORES. ENVELOPE COM 100 UNIDADES	35	PC			
30	DESINFETANTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO EM EMBALAGEM DE 1LITRO	140	LITRO			
31	ESCOVA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO, TIPO USO MANUAL, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE BROCAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO PLÁSTICO/CAPA PROTETORA RETRÁTIL	11	UNID			
32	ESCOVA PARA PROFILAXIA	100	UNID			
33	ESCOVAS DENTAIS ADULTO	3.000	UNID			
34	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS	3.000	UNID			
35	ESPELHOS BUCAIS / (SEM CABO, PARA REPOSIÇÃO) / NÚMERO 5	150	UNID			
36	FILMES PARA RAIOS X PERIAPICAL /TAMANHO 3X4 (CAIXA C/ 150)	12	CX			
37	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA PRETA TRANÇADA 3-0 CT17. CAIXA COM 24 UNIDADES	150	CX			
38	FIO DENTAL /ROLO COM 100 METROS	100	UNID			
39	FIXADOR DE RADIOGRAFIAS	12	FR			
40	FLÚOR ACIDULADO EM GEL INCOLOR	70	FR			
41	FLÚOR GEL TÓPICO 2% NEUTRO 200ML	70	FR			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

42	FORMECROSOL FIXADOR PULPAR COMPOSTO DE FORMALDEIRO A 19% ÁCIDO CRESCILICO E VEÍCULO GLICÓLICO	40	FR			
43	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FORRAMENTO /MATERIAL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE- KIT COM 1 PASTA BASE DE 13G E 1 PASTA CATALISADORA DE 11G	150	CX			
44	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A /HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE FRASCO C/ 10G	24	FR			
45	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES E SELAMENTO DE FISSURAS. FRASCO LIQUIDO COM 13ML	50	FR			
46	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES E SELAMENTO DE FISSURAS. FRASCO PÓ COM 10 G	50	FR			
47	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAU-RAÇÃO.(COMPOSIÇÃO:FLUORSILIATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PÓ 10G NAS CORES A2 E A3	150	FR			
48	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. (COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA) LIQ 8ML	150	FR			
49	KIT COM 2 PASTAS PARA ACABA - MENTO DE RESINAS FOTO E AUTO POLIMERIZÁVEIS, AMÁLGAMA,METAL E ESMALTE. COMPOSIÇÃO: 1ª-CARBOWAX, PEDRA POMES, ÓXIDO ALUMÍNIO : 2ª-CARBOWAX, ETÍLENO GLICOL, ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	12	UNID			
50	ÓCULOS CIRÚRGICO PARA PROTEÇÃO - ARMAÇÃO DE ARO REGULÁVEL, LENTE INCOLOR, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E RAIOS ULTRAVIOLETAS LENTE CURVA E PROTEÇÃO LATERAL, EM POLICARBONATO ANTI- EMBAÇANTE	12	UNID			
51	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. BAIXA VISCOSIDADE (APLICAÇÃO EM SPRAY)	70	FR			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

52	PARAMONO CLORO FENOL CANFORADO	9	FR			
53	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, 90 GR	50	TB			
54	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA E MANDRIL, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA.REFIL- CHAMA – UNID.+MANDRIL	20	PCT			
55	PONTAS ACABAMENTO DE RESINA / SISTEMA ENHANCE / SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS, CAIXA CONTENDO **07 PONTAS**	12	CX			
56	PONTAS ACABAMENTO DE RESINA / SISTEMA ENHANCE / SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS, CAIXA CONTENDO **07 TAÇAS**	12	CX			
57	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A3,5	130	UNID			
58	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A2	150	UNID			
59	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A3	150	UNID			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

60	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR B2	150	UNID			
61	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR: A1	150	UNID			
62	REVELADOR DE PLACA / EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CAIXA - PASTILHA COM 60 UNIDADES	180	CX			
63	REVELADOR DE RADIOGRAFIAS	12	FR			
64	ROLETES DE ALGODÃO / PRODUTO ISENTO DE AMIDO E CLORO. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. NO-2, MACIO. PACOTE DE 32G COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM ISENTA DE PERFURAÇÕES	570	PACOTE			
65	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. GRANDE AÇÃO ADSTRINGENTE E ISENTO D EPINEFRINA EM SUA COMPOSIÇÃO.(10 ML)	150	FR			
66	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% (30 MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO COM BITARTARATO DE NOREPINEFRINA (EQUIVALENTE A 1:50.000 OU 0,02 MG/ML DE NOREPINEFRINA).	130	CX			
67	SUGADORES DESCARTÁVEIS PCT C/40 UND, FABRICADO COM PVC ATÓXICO, COM EMBALAGEM ISENTA DE PERFURAÇÕES	300	PACOTE			
68	TAÇAS DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	200	UNID			
69	TIRA DE MATRIZ AÇO INOX 5MM X 500MM	30	UNID			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

70	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER PARA RESINA (ENVELOPE COM 50 0U 100 UNIDADES)	100	ENV			
71	TIRA DE MATRIZ EM AÇO INOX TAM.5MM X 500MM	100	UNID			
72	TIRAS DE LIXA AÇO / COMPOSIÇÃO AÇO MONOFACE (CENTRO NEUTRO) APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 12 TIRAS DE LIXA DE AÇO. ESPESSURA: 4 MM	150	UNID			
73	TIRAS DE LIXA P/ RESINA / ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA)	100	PC			
74	TUBO COM POINTS MICROBRUSH, PONTAS APLICADORAS DESCATÁVEIS PARA APLICAR PEQUENAS QUANTI - DADES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, TAMANHO FINO 1,5MM, TUBO COM CEM UNIDADES CADA.	200	UNID			

VALOR TOTAL DO LOTE VII ---------- R$

VALOR GLOBAL DOS LOTES COTADOS

Data: ___/___/_____ _____ Carimbo do CNPJ e Assinatura	Validade da Proposta: ___ ____dias Prazo de Entrega: _____ dias Local da Entrega: _____ Condições de Pagamento: _____	Valor R$.: _____ Desconto: ___ %.R$.: _____ Total R$.: _____

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Os produtos deverão ser entregues, PARCELADAMENTE e impreterivelmente, independente da quantidade solicita pelo município, no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Setor de Compras deste município, localizado na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, s/n°, Centro, Érico Cardoso – BA, CEP: 46.180-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

feira (dias úteis)

4.2. Quanto à entrega do objeto, estima-se a emissão de, no mínimo, 08 (oito) ordens de fornecimento durante à vigência do contrato, com previsão de solicitações mínima estimadas em 5% (cinco por cento) do quantitativo total em cada item.

4.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras deste Município, em cotejo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1.1. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;

5.1.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;

5.1.3. Substituir, NO PRAZO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS ÚTEIS, os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

5.1.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

5.1.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

5.1.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;

5.1.7. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

5.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações

5.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;

5.1.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

5.1.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

5.2.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

5.2.2. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos ou que não atentem para a regra disposta no subitem 5.1.1 deste termo.

5.2.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

5.2.4. O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

5.2.5. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do objeto e execução dos serviços.

5.2.6. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 07 (SETE) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

5.2.7. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:

5.2.7.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

5.2.7.2. O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

5.2.7.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

5.2.7.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; Observações: A seleção dos produtos bem como a escolha das marcas (PODERÁ SER INDICADA MAIS DE UMA MARCA, DESDE QUE TODAS ATENDAM PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS) a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, devem seguir as quantidades e descrições do presente Termo Descritivo, para tanto colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, pois a qualidade dos produtos ofertados refletirá na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e que ainda atendam as nossas necessidades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

6.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.4. Regularidade econômico-financeira;

6.5. Qualificação técnica;

19.11.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com demonstração de validade na data da sessão de julgamento apenas para os licitantes que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos itens 01 até 254.

19.11.2. Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos sujeitos à controle especial expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária apenas para os licitantes que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos itens 144 até 185;

19.11.3. Autorização de Funcionamento e Comercialização de Produtos Saneantes expedidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo exigida para os licitantes que concorrerem aos itens 502 a 506;

6.5.1. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente;

6.5.2. Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho de Classe;

6.6. Não ter sido declarado inidôneo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo da Secretária

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Municipal de Saúde da referida pasta ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

8. PERIODO DE VIGÊNCIA:

8.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é estimada em 08 (oito) meses, com data final estimada em 31 de dezembro de 2019; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS MENSAIS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

9.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei n° 8.666.

9.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

9.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

10. CRONOGRAMA DE DESENBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

10.1. A execução físico-financeira dar-se de forma parcelada, durante a vigência contratual conforme entregas dos bens e conforme estimativa prevista no subitem 4.2 deste Termo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;

11.2. As dotações ocorrerá no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

12. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1.1. Entrega dos bens, conforme edital;

12.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

12.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

12.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normais legais técnicas específicas;

12.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

12.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

12.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;

12.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.1.9. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.10. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

12.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

12.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

12.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.

12.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

12.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

12.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

13. DAS SANÇÕES:

13.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

13.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

a) Atraso até 07 (sete) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) A partir do 8° (oitavo) DIA CORRIDO até o limite do 14° (décimo quarto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 15° (décimo quinto) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

13.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

13.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

13.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da inFRAação cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

14. DA RESCISÃO:

14.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

15. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

15.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

15.2. Não serão aceitos o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

15.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

16. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

16.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, na Praça da Matriz, n° 66, Centro, Érico Cardoso – Bahia, ou pelo telefone: (77) 3677-2100.

17. DO TIPO:

17.1. MENOR PREÇO POR LOTE

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Érico Cardoso, 07 de junho de 2019.

Efigênia de Fátima Cardoso

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu,_____(nome completo), RG Nº._____, representante credenciado (ou legal) da empresa_____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº._____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, realizado pelo Município de Érico Cardoso.

Cidade, estado e data.

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Razão social e CNPJ do licitante

Nome CPF do representante

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu,_____(nome completo), RG Nº._____ _____, representante legal da empresa_____ _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº._____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.__/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a_____(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Cidade, estado e data.

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Razão social e CNPJ do licitante

Nome CPF do representante

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, estado e data.

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Razão social e CNPJ do licitante

Nome CPF do representante

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa __, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade, estado e data.

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Razão social e CNPJ do licitante

Nome CPF do representante

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº _____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ANTIBIÓTICOS, HIPERTENSIVOS, INSUMOS PARA DIABETES, CONTRACEPTIVOS, ANTITÉRMICOS, ANTI-HELMÍNTICOS, ANTIFÚNGICOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL, SOROS, INJETÁVEIS, MATERIAIS PENSOS, DESCARTÁVEIS, LABORATÓRIO, RADIOLOGIA, SANEANTES, EQUIPAMENTOS INSTRUMENTAIS, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO E A .....

VIGÊNCIA: No período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R$ _____(_____)

ORIGEM: Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Processo administrativo nº **036/2019**

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº ___ emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ___, residente e domiciliado na _____ Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial .....,Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. ....., brasileiro(a), casado(a), _____, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**, e disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificação abaixo:

Sub-Cláusula Única – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, fornecendo-se os produtos no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do material solicitado.

3.2 - O pagamento equivale a aquisição do item 00 do Lote 00, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 002/2019.

Planilha orçamentária:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2019, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital do **Pregão Eletrônico n° 002/2019**.

.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010.322.065 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
103010.322.068 INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
103010.322.070 GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE
103010.322.260 MANUTENÇÃO DO SUS
103020.332.302 PROGRAMA BLMAC
3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS – 14 E 02

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E

QUALIFICAÇÃO

Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico n°. /201_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado, mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

a) Atraso até 07 (sete) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) A partir do 8° (oitavo) DIA CORRIDO até o limite do 14° (décimo quarto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 15° (décimo quinto) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA:

O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o município por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de .

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato obedece às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n°. /201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Macaúbas, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico n° 002/2019, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Érico Cardoso, Bahia, _____de_____de 2019.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

CNPJ: 13.670.203/0001-37

Érico Cardoso de Azevedo – Prefeito

CPF:

CONTRATADA: _____

RAZÃO SOCIAL da Empresa

Nome fantasia

CNPJ

Nome do responsável pela empresa

CPF:

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

2ª _____ CPF: _____

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

TIPO MAIOR OFERTA

REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Finanças e Seguridade Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura.

DATA DE ABERTURA: 27 de junho de 2019**.**

LOCAL: Na Sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – Bahia.

HORÁRIO: 13h00min**.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MAIOR OFERTA.

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019,** do tipo **MAIOR OFERTA**, a ser executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019**, a ser regida pelas Leis Estaduais nº 9.433 e 9.658/05, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão Presencial para o recebimento das propostas e documentações habilitatórias e respectivo julgamento, que é pública, porém solene, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na **Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, e acontecerá no próximo dia 27 de junho de 2019, às 13h00min., a ser conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio**.

Os documentos para o credenciamento e os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar deste certame.

As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração da proposta, poderão ser apresentadas por escrito ao Pregoeiro Prefeitura instalada na Praça da Matriz, n° 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, no horário de expediente compreendido entre as 08h00min. às 12h00min., ou através do telefone (77) 36772100, com antecedência mínima de 02 (dois)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

dias úteis da data de abertura da Sessão, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

O interessado poderá ter acesso ao Edital e todos os seus Anexos, a título gratuito, bastando solicitar uma via impressa ou gravada em pen-drive diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Érico Cardoso, na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, mediante o preenchimento e assinatura do comprovante de solicitação e recebimento, conforme modelo constante do **Anexo IX**.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários para o pagamento de vencimentos, adicionais, gratificações, 13º salários, férias mais 1/3 constitucional, diárias e similares, dos servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo e temporário, tais como estatutários, eletivos, celetistas, contratados, comissionados, prestadores de serviços da administração pública deste município, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes do Anexo I, e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que integram o presente Certame, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Finanças e Seguridade Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura.

1.2 – O contrato será executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.3 – O pagamento da folha dos servidores municipais ativos da Administração Direta Municipal ocorrerá com exclusividade, em número aproximado de 540 servidores**,** podendo ocorrer variação de 20%, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato, além dos desdobramentos de matrículas em função de convocação em regime especial de trabalho, bem como em virtude de realização de concurso ou seleção públicos a ser realizado pelo município para admissão de pessoal.

1.4 – A licitante que vier a ganhar o certame deverá instalar Agência Bancária e/ou Posto de Atendimento Bancário, com no mínimo 01 (um) caixa/funcionário de atendimento, com horário de funcionamento definido entre as 8h00min e 12h00min, pelo menos, ininterruptamente nos dias úteis.

1.4.1 – O prazo para instalação do Posto de Atendimento Bancário será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

1.5 – A licitante que vier a ganhar o certame deverá instalar caixa de atendimento eletrônico, sendo no mínimo dois (01), em local centralizado no âmbito deste município.

1.5.1 – O prazo para instalação dos postos de atendimento eletrônico (caixa eletrônico) será de 120(cento e vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato, e se, ao longo da vigência do contrato for necessária a instalação de outras caixas eletrônicos, o mesmo será realizada em comum acordo com a contratada.

1.6 – **A licitante que vier a ganhar o certame não poderá, em hipótese alguma, cobrar tarifas em valores diferenciados (a maior) e/ou limitar serviços/atendimento**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

aos usuários dos serviços a serem contratados por este município, tampouco quaisquer outros a ele relacionados, tais como financiamento, empréstimo, transferências, saldos, extratos, saques, etc.

1.7 – A licitante que vier a ganhar o certame deverá realizar o pagamento dos fornecedores da Prefeitura Municipal que, para tanto, abrirão conta na instituição bancária que vier a prestar os serviços bancários a este município.

2 – CONDIÇÕES

2.1 - CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

a) Fica a cargo da licitante a instalação dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, que deverá estar concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência;

b) Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos correrá por conta e sob a responsabilidade da licitante, e a licitante se obriga a submeter à prévia aprovação do Município os projetos de adequação das áreas;

c) Constatada qualquer irregularidade na execução das instalações, a licitante se obriga a saná-la imediatamente;

d) O posto de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos deverão estar em funcionamento nos dias e horários estabelecidos em Lei e deverão ser mantidos /abastecidos com a freqüência necessária ao ótimo atendimento dos servidores públicos, sempre observando os períodos mensais de maior demanda;

e) os caixas eletrônicos deverão funcionar, no mínimo, 10h (dez horas) por dia, de domingo a sábado, em dias úteis e inúteis;

f) Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento dos postos de atendimento eletrônico, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município;

g) A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento e caixas eletrônicos ou em outras oportunidades. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

h) Os serviços de vigilância e de limpeza da agência bancária e/ou postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, bem como seguros de qualquer natureza relativo aos espaços públicos em que estão instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

i) **A licitante que vier a ganhar o certame não poderá, em hipótese alguma, cobrar tarifas em valores diferenciados (a maior) e/ou limitar serviços/atendimento aos usuários dos serviços a serem contratados por este município, tampouco quaisquer outros a ele relacionados, tais como financiamento, empréstimo, transferências, saldos, extratos, saques, etc**.

2.2 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

a) A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e o*n-line*. Havendo alteração /substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante;

b) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;

c) Será fornecida à licitante, a documentação exigida pelo Banco Central do Brasil e, após encerrado o período total de 120 (cento e vinte) dias previsto para a instalação do posto de atendimento eletrônico ou caixa eletrônico e o cadastramento dos servidores municipais, com a abertura de suas contas; terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, compreendendo, os seguintes:

I) 01 (um) extrato mensal;

II) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;

III) 10 (dez) saques mensais em terminal eletrônico;

IV) fornecimento e manutenção de cartão eletrônico;

V) 01 (um) talonário de cheques por mês.

d) Será disponibilizada aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados, para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção;

e) Os servidores municipais **poderão optar pelos serviços que lhe convierem**, sendo assegurado aos servidores municipais uma cesta de produtos/serviços, compreendendo,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

no mínimo, os seguintes, cuja tarifa/taxa mensal não poderá exceder o valor fixado na legislação vigente:

I) abertura de Conta Corrente;

II) manutenção de Conta Corrente;

III) 01 (um) extrato mensal;

IV) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;

V) 10 (dez) saques mensais em terminal eletrônico;

VI) renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;

VII) fornecimento e manutenção de cartão de débito;

VIII) 01 (um) talão de cheques por mês, com 20 (vinte) folhas;

IX) incluir o tempo de correntista do banco anterior na nova conta bancária.

f) O Município não estará obrigado a realizar o pagamento dos servidores municipais por intermédio da licitante vencedora enquanto não concluída a instalação do posto de atendimento ou caixa eletrônico, a abertura de todas as contas e a entrega dos produtos/serviços previstos no subitem anterior a todos os servidores municipais;

g) Será concedido, ainda, a licitante vencedora, o direito de disponibilizar aos servidores municipais, pelo período de vigência do contrato, **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, em conformidade com a legislação própria;

h) As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, observados os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores às praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra;

i) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura;

j) O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal;

l) O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

I) **D-2** = **data para ser repassado o arquivo;**

II) **D 0** = **data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque;**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

m) Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

Faixa Salarial R$ Nº servidores (*)

Faixa Salarial R$ Nº servidores (*)

FAXA SALARIAL	Nº DE SERVIDORES
ATÉ R$ 500,00	24
DE R$ 500,01 ATÉ R$ 1.000,00	179
DE R$ 1.000,01 ATÉ R$ 2.000,00	293
DE R$ 2.000,01 ATÉ R$ 3.000,00	20
DE R$ 3.000,01 ATÉ R$ 4.000,00	9
DE R$ 4.000,01 ATÉ R$ 5.000,00	3
DE R$ 5.000,01 ATÉ R$ 6.000,00	3
DE R$ 6.000,01 ATÉ R$ 7.000,00	1
DE R$ 7.000,01 ATÉ R$ 8.000,00	1
DE R$ 8.000,01 ATÉ R$ 9.000,00	1
DE R$ 9.000,01 ATÉ R$ 10.000,00	1
ACIMA DE R$ 10.000,01	4

TOTAL DE SERVIDORES – 539

TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS – 215

TOTAL DE SERVIDORES NÃO EFETIVOS – 324

TOTAL 539 Servidores

Valor da folha R$ 801.264,99 (oitocentos e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

IV) A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

V) **A licitante que vier a ganhar o certame não poderá, em hipótese alguma, cobrar tarifas em valores diferenciados (a maior) e/ou limitar serviços/atendimento aos**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

usuários dos serviços a serem contratados por este município, tampouco quaisquer outros a ele relacionados, tais como financiamento, empréstimo, transferências, saldos, extratos, saques, etc.

2.3 - OBSERVAÇÕES:

a) A licitante terá a prestação dos serviços, descrita no item "1.1" do edital, pelo período de 60 (sessenta) meses, durante o qual deverá manter em pleno funcionamento o posto de atendimento e os caixas eletrônicos;

b) A licitante poderá ou não possuir agência bancária no município para os serviços objeto desta Licitação, caso ainda não possua, deverá ser observado o previsto nas alíneas "b" e "c" deste ato convocatório;

c) Os serviços objeto desta Licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do Município;

d) Ficam a cargo da licitante vencedora os serviços de reforma, remodelação e instalação física, elétrica, lógica e telefonia no local destinado a instalação do posto de atendimento, que deverá respeitar as normas referentes aos portadores de deficiência;

e) **A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas**, durante a vigência do contrato, bem como de que o pagamento dos servidores e fornecedores não implicará em qualquer custo para o Município.

2.4 - PRAZO DO CONTRATO:

60 (sessenta) meses;

2.5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

a) Somente poderão participar do presente processo licitatório instituições financeiras que atenderem às disposições deste Edital;

b) **Será vedada a participação de empresas**:

I) declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, e dos Municípios da Federação;

II) sob processo de concordata ou falência;

III) impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

IV) impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

V) não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.

c) As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos neste Edital, Anexos e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do Contrato.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao **Pregoeiro** e sua Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO** - Anexo I; Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3 - As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso **VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. MODELO DE DECLARAÇÃO - Anexo II;

3.4 - A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo;

3.4.1 - **O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma**:

I - No caso de o representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

II - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

a) Por Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes-propostas, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; ou

b) Por Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais; ou

c) Por Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

c.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem “3.2”;

c.2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição;

3.4.2 - O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;

3.4.3 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto à Equipe de Apoio, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração;

3.4.4 - Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes;

3.4.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade;

3.4.6 - Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ENVELOPE Nº 01

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE:.....

4.1. A proposta de execução será apresentada em 01 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, conforme sugestão anexa (Anexo III):

a) descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item "1 - DO OBJETO", deste Edital;

b) valor total em R$ (reais) que serão repassados pela licitante vencedora/LICITANTE, ao Município, pela prestação dos serviços objeto desta licitação. Somente serão classificadas as propostas de valor maior que **10% do valor total da folha** que constitui o valor a ser repassado pela licitante ao Município.

c) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título, a não ser o disposto no item g) do título 11.1 deste edital.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas (Envelope nº 02);

e) As condições para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário determinados;

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 2 deste Edital;

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

5.3.1. as interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Presencial, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará aquela de **MAIOR OFERTA,** pelos serviços objeto da presente licitação, reverterá em maior repasse pela licitante/contratada ao Município, desde que atenda a todas as condições e disposições deste edital;

a) Somente serão classificadas as propostas de valor maior do que 10% (dez por cento) do valor da folha que constitui o valor a ser repassado pela contratada para o município;

b) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título, a não ser o disposto no item g) do título 11.1 deste edital;

c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações;

6.2. Em seguimento, caso existirem outros participantes, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.3. Às proponentes proclamadas conforme subitens 6.1 e 6.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do subitem 17.6 deste Edital;

6.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

6.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de maior oferta;

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

6.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital;

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação; até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes;

6.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE Nº 02 "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO OFICIAL

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PROPONENTE:.....

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.1.2. o envelope nº 02 **"Documentação de Habilitação"** deverá conter os seguintes documentos:

a) declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do procedimento licitatório, conforme modelo previsto no Anexo V deste Edital;

b) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.3 - Para serem habilitados a participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

7.1.4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, se pessoa jurídica, ou Cédula de Identidade, se pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 - **Os documentos relacionados nas alíneas "*a*" a "*f*" do subitem 7.1.1 precisarão constar, obrigatoriamente, do Envelope "02" Habilitação Jurídica, mesmo que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial**.

7.1.6 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade nele constante.

c) Alvará de localização e/ou funcionamento relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade nele constante.

d) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d.1) - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

d.2) - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

d.3) - Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade para com credores, mormente o(s) ex-empregado(s)/trabalhador(es), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.7 – Caso no Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) não conste o código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame, será aceita certidão ou outro documento fornecido pela Receita Federal do Brasil atestando a existência de outras atividades, em especial a relativa ao objeto desta licitação, além daquelas informadas em referido comprovante.

7.1.8 – Havendo dúvida quanto à código e descrição da atividade econômica (CNAE) informada pelo licitante e a exigida pelo objeto deste Certame, a Pregoeira poderá solicitar parecer do contador/contabilista do quadro de pessoal ou que preste serviço ao município.

7.1.9 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Certidão simplificado do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (**JUCEB**), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93;

c) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento), que provem a situação financeira da pessoa Jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta;

d) Comprovante de que opta, ou não, pelo Simples Nacional, extraído do site oficial do Simples Nacional, disponível em link do Simples Nacional encontrado no site da Receita Federal <*http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/*>.

7.1.10 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer, obrigatoriamente, a assinatura do representante legal da pessoa jurídica e do Contabilista ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.11 - OUTRAS COMPROVAÇÕES: Será comprovada mediante a apresentação de Declaração subscrita por representante legal ou seu proprietário/sócio da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – **modelo no anexo IV**;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – **modelo no anexo V**;

c) Teve acesso ao inteiro teor deste Edital e seus Anexos, tendo conhecimento de todo o seu conteúdo e que a ele se submete integral e irretratavelmente – **modelo no anexo VI**;

d) Não possui em seu quadro societário funcionário público deste município – **modelo no anexo VI**;

e) Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados nesta licitação – **modelo no anexo VI**;

f) Declaração de Compromisso de Fornecimento dos serviços conforme exigido nesta licitação – **modelo no anexo VI**;

g) Indicação da pessoa física que assinará o contrato – **modelo no anexo VII**.

7.1.12 – Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica;

7.1.13 – Certidão(ões) emitida(s) pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CPF da(s) pessoa(s) física(s) que conste(m) do ato constitutivo e/ou direção da pessoa jurídica;

7.1.14 – Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome/CNPJ da licitante;

7.1.15 – Certidão negativa de registros (de todos os tipos de sanção) no banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), emitida através do Portal da Transparência;

7.1.16 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.1.17 – Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, relativa a todos os dispositivos da legislação trabalhista, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.18 – Certidão de Cumprimento da Cota de Contratação de Pcds/Reabilitados emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.19 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.20 - Comprovação de aptidão de desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

OBS: Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, será imprescindível que tenha sido reconhecida a firma em Cartório do seu subscritor.

7.1.21 - Atestado ou declaração de Capacidade Técnica, autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.22 - A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio conforme o art. 32 da Lei n.º 8.666/93 ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas;

7.1.23 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omisso esse prazo, emitido há menos de 03 (três) meses na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, a mesma **acarretará na inabilitação** do interessado;

7.1.24 - O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições estabelecidas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

7.2. Disposições Gerais de Habilitação

7.2.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observando ainda o disposto nos itens 17.2 e 17.11, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

7.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

7.2.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

7.2.6. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório, em petição dirigida ao Pregoeiro, o qual competirá sua análise (art. 12 § 1º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000).

9 - DOS RECURSOS

9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo as interessadas juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

a) Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação;

a.1) Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a.2) Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais deverão ser protocolados até a data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

a.3) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação ao vencedor.

a.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

b) Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02.

c) A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Autoridade Superior.

9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contra indicações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Diretoria de Compras e Licitações.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

a) O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

b) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

c) É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

c.1) a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

d) **Prazo do contrato**: **60 (sessenta) meses.**

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado:

b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos:

c) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar:

d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

f) efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria de Fazenda.

g) deverá ainda, com a anuência da contratante, a licitante vencedora, repassar diretamente à instituição contratada por esta Prefeitura Municipal, para a realização da mensuração e dos levantamentos dos dados referentes à folha de pagamento, o valor de 10% (dez por cento) do valor total da folha, que será depositado em conta indicada pela Prefeitura Municipal. No caso de o valor pago pela licitante vencedora ser maior que o valor mínimo orçado neste Edital, o montante a ser repassado à instituição contratada por esta Prefeitura deverá ser acrescido nas mesmas proporções do valor efetivamente contratado. O valor provisionado neste item deverá ser deduzido do total a ser repassado a esta Prefeitura Municipal;

h) abster-se de cobrar tarifas em valores diferenciados (a maior) e/ou limitar serviços/atendimento aos usuários dos serviços a serem contratados por este município, tampouco quaisquer outros a ele relacionados, tais como financiamento, empréstimo, transferências, saldos, extratos, saques, etc.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

I) Serem datilografados e devidamente fundamentados;

II) Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

III) Serem protocolados na Prefeitura dentro do prazo legal e endereçado ao Pregoeiro.

13 – PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito;

II – multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VII;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

13.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta corrente, em favor da Prefeitura Municipal, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.2.1. decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.3. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

14- CONTRATO

Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, aquelas previstas no Art. 55 e art. 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento do preço contratado será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a data da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela tesouraria.

b) No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% (um por cento) a cada dia de atraso;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

16.7. As penalidades serão registradas no Cadastro do Município, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

16.9. Acompanham e integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo II- Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei n º10.520, de 17 de julho de 2002;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo VI – Modelo de Declaração (Teve acesso ao inteiro teor deste Edital e seus Anexos, tendo conhecimento de todo o seu conteúdo e que a ele se submete integral e irretratavelmente, Não possui em seu quadro societário funcionário público deste município, Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados nesta licitação e Declaração de Compromisso de Fornecimento dos serviços conforme exigido nesta licitação);

Anexo VII - Contrato (minuta);

Anexo VIII – Indicação da pessoa física que assinará o contrato;

Anexo IX - Comprovante de solicitação e recebimento do edital.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

16.11. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro no setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL de Érico Cardoso**, estabelecida na Praça da Matriz, n° 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, no horário de expediente compreendido entre as 08h00min. às 12h00min., ou através do telefone (77) 36772100, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão, no endereço constante do preâmbulo deste Edital**.**

16.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

16.15. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, inclusive a sessão, procedendo ao registro da suspensão em Ata e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.16. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

16.17. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

16.18. O Foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Paramirim - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Érico Cardoso – Bahia, 08 de abril de 2019.

Luís Barbosa Pereira
Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ANEXO I

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ n.º....., através de seu ....., outorga ao Sr. ....., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Érico Cardoso – BA no Pregão Presencial nº ___/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º .....,sediada.....(endereço completo), **declara,** sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de **17 de julho de 2002,** que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREÇO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Razão Social:

CNPJ nº:

Fone/Fax:

VALOR DA PROPOSTA: XXXXXXXXXXXXXXX

ITEM 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) contratação de instituição financeira pública para prestação dos serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de **783 servidores,** podendo ocorrer variações, de 5 % para mais ou para menos, ao longo do período do contrato, além dos desdobramentos de matrículas em função de convocação em regime de exclusividade, bem como o pagamento dos fornecedores da Prefeitura.

b) Instalação de Posto de Atendimento. O prazo para instalação do Posto de Atendimento será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

c) Instalação de caixas de atendimento eletrônico, sendo, em local centralizado no âmbito da cidade de Érico Cardoso. O prazo para instalação do posto de atendimento eletrônico (caixa eletrônico) será de 120(cento e vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Se ao longo da vigência do contrato for necessária a instalação de outros caixas eletrônicos, o mesmo será realizada em comum acordo com a contratada.

ITEM 2

DESCRIÇÃO INSTALAÇÃO DOS TERMINAIS

O prazo para instalação do posto de atendimento eletrônico será de 120 (cento e vinte) dias úteis a contar da assinatura do presente contrato. Se ao longo da vigência do contrato for necessária a instalação de outras caixas eletrônicas, o mesmo será em comum acordo com a contratada.

OBSERVAÇÕES:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

a) Somente serão classificadas as propostas de valor maior do que **10% do valor total da folha mensal**, que constitui o valor a ser repassado pela licitante ao Município. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título, a não ser o disposto no item g) do título 11.1 do edital.

b) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas (Envelope nº 02);

c) Condições para pagamento: efetuado em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

_____em, ____ de _____ de 2019.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ANEXO IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....,**DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

.....

(local e data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º .....,sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante

ANEXO VI

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Teve acesso ao inteiro teor deste Edital e seus Anexos, tendo conhecimento de todo o seu conteúdo e que a ele se submete integral e irretratavelmente;

b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

c) Não possui em seu quadro societário funcionário público deste município;

d) Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados nesta licitação

e) Declaração de Compromisso de Fornecimento dos serviços conforme exigido nesta licitação.

Érico Cardoso/BA, ___de _____ de 2019.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA E .....

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, o Banco ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representado por quem de direito, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de Instituição Financeira Pública ou privada, para prestação de serviços *bancários*, para o pagamento dos servidores do executivo municipal ativos (estatutários, eletivos, celetistas, contratados, comissionados, prestadores de serviços) do município de Érico Cardoso, pelo período de 60 (sessenta) meses, contado da data de assinatura do contrato, conforme segue:

a) pagamento dos servidores municipais ativos da Administração Direta Municipal, ao longo do período do contrato, além dos desdobramentos de matrículas em função de convocação em regime de exclusividade.

b) Instalação de Posto de Atendimento. O prazo para instalação do Posto de Atendimento será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

c) Instalação de caixas de atendimento eletrônico, sendo em local centralizado no âmbito da cidade de Érico Cardoso. O prazo para instalação do posto de atendimento eletrônico (caixa eletrônico) será de 120(cento e vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Se ao longo da vigência do contrato for necessária a instalação de outras caixas eletrônicos, o mesmo será realizada em comum acordo com a contratada.

2. A contratada terá a prestação dos serviços referidos na alínea “a”, “b” e “c”, do subitem anterior, pelo período de 60 (sessenta) meses, durante o qual deverão manter em pleno funcionamento 01 (um) posto de atendimento eletrônico ou caixa eletrônico.

3. A contratada deverá possuir, no mínimo, 01 (um) Posto de Atendimento no município, devidamente habilitada para os serviços objeto desta Licitação.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E DAS CONDIÇÕES PARA SUA UTILIZAÇÃO

1. Fica a cargo da contratada a instalação do posto de atendimento eletrônico ou caixa eletrônico, que deverá estar concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento do ofício expedido pela Secretaria de Administração. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

2. Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do posto de atendimento eletrônico ou caixa eletrônico correrá por conta e sob a responsabilidade da contratada. A contratada se obriga a submeter à prévia aprovação do Município os projetos de adequação das áreas. Após a aprovação, a contratada deverá entregar ao Município os originais dos projetos.

3. Constatada qualquer irregularidade na execução das instalações, a contratada se obriga a saná-la imediatamente.

4. O posto de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos deverão estar em funcionamento nos dias e horários estabelecidos em Lei e deverão ser mantidos /abastecidos com a freqüência necessária ao ótimo atendimento dos servidores públicos, sempre observando os períodos mensais de maior demanda.

5. No caso de os equipamentos instalados apresentarem defeitos ou mau funcionamento, deverá a contratada consertá-los no menor tempo possível, ou substituí-los em perfeito funcionamento. Os equipamentos instalados deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

6. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento eletrônico, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

7. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá o Município modificar ou revogar a permissão dos espaços públicos ocupados pela licitante com o posto de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, não cabendo à mesma indenização a qualquer título.

Poderá o Município, ainda, determinar que a contratada realize, às suas expensas, a transferência dos equipamentos já instalados para outro local, a ser definido pelo Município, na hipótese em que necessária e justificada a transferência.

8. A contratada não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ou em outras oportunidades. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à contratada, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela contratada, às suas expensas.

9. Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, bem como seguros de qualquer natureza relativo aos espaços públicos em que instalados, serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E FORNECEDORES

1. A contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a contratada realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da contratada.

2. A contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

3. Será fornecida à licitante, a documentação exigida pelo Banco Central do Brasil e, após encerrado o período total de 120 (cento e vinte) dias previsto para a instalação do posto de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos e o cadastramento dos servidores municipais, com a abertura de suas contas; terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, seguintes:

I) 01 (um) extrato mensal:

II) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico:

III) 05 (cinco) saques mensais em terminal eletrônico:

IV) fornecimento e manutenção de cartão eletrônico:

V) 01 (um) talonário de cheque por mês.

4. - Será disponibilizada aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados, para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular,sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção.

4.1 - Os servidores municipais **poderão optar pelos serviços que lhe convierem**, sendo assegurado aos servidores municipais uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

I) abertura de Conta Corrente:

II) manutenção de Conta Corrente:

III) 01 (um) extrato mensal:

IV) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico:

V) 10 (dez) saques mensais em terminal eletrônico:

VI) renovação de cadastro e limite de Cheque Especial:

VII) fornecimento e manutenção de cartão de débito:

VIII) 01 (um) talão de cheques por mês, com 20 (vinte) folhas.

5. Será concedido à contratada o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria.

5.1 - As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas entre o Município e a contratada, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores às praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra.

6. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

7. O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

8. O Município disponibilizará os recursos financeiros na data dos créditos.

9. A contratada não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

1. O valor do presente Contrato é de **R$ ..... (.....)** que deverá ser pago em única parcela em até 05 (cinto) dias úteis após a assinatura deste Termo, da seguinte Forma:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

a) O valor de **R$ ..... (.....)** pago diretamente à Contratante, na conta Corrente nº ....., da agência nº ....., do Banco .....

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigerá a permissão de uso, acessória à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado:

b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos:

c) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar:

d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;

e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

e) Abster-se de cobrar tarifas em valores diferenciados (a maior) e/ou limitar serviços/atendimento aos usuários dos serviços a serem contratados por este município, tampouco quaisquer outros a ele relacionados, tais como financiamento, empréstimo, transferências, saldos, extratos, saques, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

1. A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança do posto de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados no posto de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização dos serviços e da permissão de uso acessória ao objeto desta Licitação ficará a cargo da Secretaria de Administração, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2. Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis pela lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:

a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total repassado ao Município, previsto no contrato, atualizado, cuja execução exceder os prazos contratados:

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal:

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3. O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sob pena de rescisão do mesmo.

4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5. As multas deverão ser pagas à Administração pela Contratada.

6. A inexecução total do Contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa:

1.1. Término do prazo de vigência contratual.

1.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o Edital este Contrato.

1.3. Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

1.4. Anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

2. O Contrato poderá ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

2.1. Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Município:

2.2. Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3. Em hipótese alguma caberá à CONTRATADA pleitear o ressarcimento do valor repassado ao Município ou o recebimento de indenização decorrente de qualquer fato superveniente ao previsto no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Fica eleito, nesta oportunidade, o Foro da Comarca de Paramirim, no estado da Bahia, a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual e que puderem ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. Em face do estabelecido neste Contrato não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão nº ___/18 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).

2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias e de igual teor e forma.

Érico Cardoso - Bahia, ...de ..... de 2019.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100
Prefeito Municipal

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Edital de Pregão Presencial nº 015/2019, destinado à contratação de Instituição Financeira Pública ou privada, para prestação de serviços bancários, e, necessário ao pagamento dos servidores municipais ativos (estatutário, eletivos, celetistas, contratados e estagiários).

Data: _____ Horário:_____

Obs.: PREENCHER EM LETRA DE FORMA

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Fone: _____ Fax: _____

Declaro para os devidos fins que recebi nesta data o edital acima identificado e, caso haja interesse em participar desta licitação, cotarei os preços para concorrer dentro dos prazos estabelecidos.

Em: _____/_____/_____

_____

Assinatura